



PREFEITURA MUNICIPAL  
— DE —  
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 20

LEI Nº 578 DE 07 DE MARÇO DE 1.997.

"Autoriza a assinatura de Convênio /  
com a RURALMINAS e contém outras pro-  
vidências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG.

O Povo do Município de Francisco Badaró-MG, por seus re-  
presentantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Muni-  
cipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a assi-  
nar Convênio com a "Fundação Rural Mineira, Colonização e Desen-  
volvimento Agrário - RURALMINAS", destinado à legitimação de ter-  
renos urbanos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta /  
Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento do muni-  
cípio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta/  
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG, aos 07 de  
março de 1.997.

*Impressão*  
**José Maria D. Figueiro Guido**  
Prefeito Municipal